



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 10/93, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA"

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I :-

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Major Vieira autorizado a firmar convênio com o Juízo Eleitoral da 8ª zona da Comarca de Canoinhas, tendo como objetivo a participação do município na informatização, prestação de serviços e aperfeiçoamento do sistema eleitoral da Comarca;
- Art.2º - As normas de sua execução, obrigações e vigência obedecerão ao convênio ora autorizado, cujo termo faz parte integrante desta lei;
- Art.3º - Os recursos para garantir a execução desta lei, serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente;
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1993.

MAJOR VIEIRA -SC-, 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI  
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER

Câmara de Vereadores de Major Vieira  
A pedido do Sr. Prefeito Municipal  
Em 02 de 03 de 1993